

**LEI Nº 965, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Balneário Arroio do Silva**, abrangendo a administração direta e indireta para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 39.420.000,00 (trinta e nove milhões quatrocentos e vinte mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

#### **Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.913.500,00</b>
1.1	Receita Tributária	8.571.400,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.160.000,00
1.3	Receita Patrimonial	549.500,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferências Correntes	26.060.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	569.500,00
<b>2.</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.506.500,00</b>
2.1	Operações de Crédito	4.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.501.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.420.000,00</b>

#### **Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### **I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.710.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	889.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças	4.570.500,00

04.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	12.685.500,00
05.00	Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente	1.538.000,00
06.00	Fundo Municipal de Saúde	7.228.000,00
07.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	8.260.000,00
08.00	Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio.	521.000,00
09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.563.000,00
10.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	185.000,00
11.00	SAMAE – Serviço Autônomo Munic. de Água e Esgoto	270.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.420.000,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.710.000,00
02	Judiciária	310.000,00
04	Administração	3.735.000,00
06	Segurança Pública	91.000,00
08	Assistência Social	1.933.000,00
10	Saúde	7.908.000,00
12	Educação	11.063.500,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	6.916.500,00
17	Saneamento	270.000,00
18	Gestão Ambiental	2.008.000,00
23	Comércio e Serviços	1.546.000,00
27	Desporto e Lazer	857.000,00
28	Encargos Especiais	937.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.420.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	1.710.000,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	310.000,00
122	Administração Geral	578.000,00
123	Administração Financeira	3.157.000,00
181	Policiamento	70.000,00
182	Defesa Civil	21.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00
244	Assistência Comunitária	1.563.000,00
301	Atenção Básica	6.893.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00
304	Vigilância Sanitária	135.000,00
306	Alimentação e Nutrição	680.000,00
361	Ensino Fundamental	5.807.500,00

365	Educação Infantil	4.933.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	323.000,00
392	Difusão Cultural	85.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	5.012.000,00
452	Serviços Urbanos	1.904.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	270.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.008.000,00
691	Promoção Comercial	34.000,00
695	Turismo	1.512.000,00
812	Desporto Comunitário	857.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	477.000,00
846	Outros Encargos Especiais	460.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.420.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	937.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo	1.710.000,00
0002	Gestão Financeira e Administrativa	4.186.000,00
0003	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	8.916.500,00
0004	Gestão da Educação com Qualidade	11.828.500,00
0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	1.933.000,00
0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional	16.000,00
0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico	1.512.000,00
0008	Gestão da Água e Saneamento	270.000,00
0009	Gestão da Proteção Ambiental	8.000,00
0010	Gestão da Saúde Mais Humanizada	7.228.000,00
0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	18.000,00
0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	857.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.420.000,00</b>

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>34.632.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.999.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	14.591.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.738.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	4.303.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	435.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.420.000,00</b>

**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE**

**Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva**

**Art. 4º** O Orçamento da entidade **Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva** para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita em R\$ 36.669.500,00 (trinta e seis milhões seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 30.212.000,00 (trinta milhões duzentos e doze mil reais) e Transferências Financeiras R\$ 6.457.500,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>34.409.500,00</b>
1.1	Receita Tributária	8.517.900,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.160.000,00
1.3	Receita Patrimonial	251.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.000,00
1.7	Transferências Correntes	23.909.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	568.500,00
<b>2.</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.260.000,00</b>
2.1	Operações de Crédito	4.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.255.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.669.500,00</b>

**§ 2º** A Despesa da entidade **Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

02	Judiciária	310.000,00
04	Administração	3.735.000,00
06	Segurança Pública	91.000,00
08	Assistência Social	1.933.000,00
10	Saúde	680.000,00
12	Educação	11.063.500,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	6.916.500,00
18	Gestão Ambiental	2.008.000,00
23	Comércio e Serviços	1.546.000,00
27	Desporto e Lazer	857.000,00
28	Encargos Especiais	937.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.212.000,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>26.063.500,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	14.715.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	11.306.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.098.500,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	3.663.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	435.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>50.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.212.000,00</b>

Transferências Financeiras Concedidas	6.457.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.669.500,00</b>

**Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva**

**Art. 5º** O Orçamento da entidade **Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva**, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R\$ 2.480.500,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.747.500,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.228.000,00 (sete milhões duzentos e vinte e oito mil reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.235.000,00</b>
1.1	Receita Tributária	53.500,00
1.3	Receita Patrimonial	29.500,00
1.7	Transferências Correntes	2.151.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
<b>2.</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>245.500,00</b>
2.4	Transferências de Capital	245.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.480.500,00</b>

Transferências Financeiras Recebidas	4.747.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.228.000,00</b>

**§ 2º** A Despesa da entidade **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10	Saúde	7.228.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.228.000,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.801.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.083.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.717.500,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>427.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	427.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.228.000,00</b>

**Do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Art. 6º** O Orçamento da entidade, **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>269.000,00</b>
1.3	Receita Patrimonial	269.000,00
<b>2.</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.000,00</b>
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>270.000,00</b>

**§ 2º** A Despesa da entidade, **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

17	Saneamento	270.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>270.000,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>167.500,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	167.500,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>102.500,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	102.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000,00</b>



**Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva**

**Art. 7º** O Orçamento da entidade **Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva** para o exercício financeiro de 2019 fixa as Despesas em R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	1.710.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.710.000,00</b>

**§ 2º** A Despesa da entidade **Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	1.710.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.710.000,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.600.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	400.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>110.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.710.000,00</b>

**Da Reserva de Contingência**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

**§ 1º** O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Decreto Legislativo, transpor dotações de uma modalidade de despesa a outra, em seu orçamento, e comunicará o Executivo Municipal em até 10 (dez) dias para os devidos registros na contabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**§ 2º** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações diretas e indiretas, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

**Art. 11** Para efeito de observância do limite previsto no Artigo 9º, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro previsto nos Incisos I e II do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.

**Art. 12** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos Artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Com aprovação de Projeto de Lei específico para cada contratação, pela Câmara Municipal.

**Art. 13** Durante o exercício financeiro de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 14** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 15** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 16** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.

**Art. 17** Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Subfunções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado) – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos;
- VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
- X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Art. 18** A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 07 de dezembro de 2018.

***JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES***  
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças,  
em 07 de dezembro de 2018.

***FELIPE KELLER***  
***Secretário de Administração e Finanças***



**ANEXOS**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**  
**(LEI Nº 965, DE 07/12/2018)**

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Subfunções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado) – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos;
- VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
- X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.